



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº036/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 384/2014

PROTOCOLADO

Em: 09/06/14, às: 14:24

SECRETARIA

“Autoriza o Município a custear despesas de Moradia e Alimentação no Programa Mais Médicos e dá outras providências”.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com moradia e alimentação dos médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, disponibilizados ao Município e o respectivo repasse de auxílios financeiros denominados de “bolsa auxílio moradia” e “bolsa auxílio alimentação”.

§ 1º - O “bolsa auxílio moradia” compreenderá o repasse mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para cada profissional disponibilizado ao Município, devendo ser empregado, pelo médico, na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar neste Município.

§ 2º - O “bolsa auxílio alimentação” compreenderá o repasse para cada médico disponibilizado ao Município do valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar neste Município.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 2º - O “bolsa auxilio moradia” e “bolsa auxilio alimentação” serão repassados diretamente aos profissionais disponibilizados ao Município, durante todo o período de sua atuação ao programa neste Município, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º do art. 22 da Portaria interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013.

Art. 3º - Os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Ordinária nº 12.871/2013 e da Portaria Ministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município tão somente e responsabilização pelo repasse do auxilio bolsa moradia e alimentação, nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “bolsa auxílio moradia” e do “bolsa auxílio alimentação” de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - No caso de afastamento ou desligamento do medico inscrito no Projeto, a secretaria Municipal de Saúde devera comunicar a Secretaria Municipal e Finanças para que suspenda o pagamento do auxílios.

Art. 5º - Havendo a necessidade, o Município poderá custear despesas com transporte dos profissionais participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, tendo como teto o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), podendo também disponibilizar condução através dos veículos do próprio Município.

Parágrafo único – Este pagamento, tão somente, deverá ser feito por meio de ressarcimento, mediante comprovação das despesas.

Art. 6º - Os bens móveis necessários para a instalação dos Médicos no Município, poderão ser adquiridos pelo Município e disponibilizados aos médicos para a utilização dos mesmos.

Art. 7º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado por decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



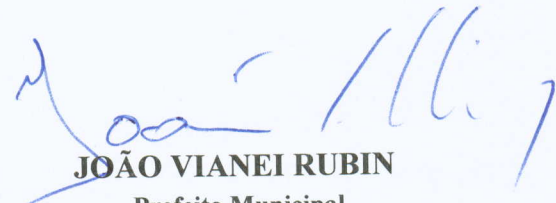
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 8º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2014.

Art. 10 - Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 3007/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 06 de junho de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 - Fone (54) 3362-1270 - Fax (54) 3362-1267 - Cep 99.600-000 - Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:**

Trata-se de um Projeto que visa complementar a instituição do “Programa Mais Médicos Para o Brasil” do Governo Federal no Município, sendo que nos termos da Portaria Ministerial 23, de 08 de julho de 2013, que incumbe aos Municípios o pagamento das despesas com moradia, alimentação e transporte.

De acordo com o ato acima, os municípios que aderiram ao programa devem se comprometer a disponibilizar moradia, transporte e alimentação para os profissionais.

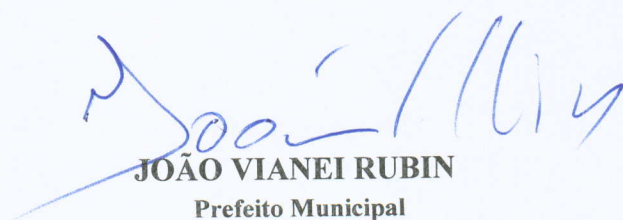
Os municípios também devem assegurar o transporte dos profissionais na chegada às localidades em que irão trabalhar, além de oferecer condições sanitárias, de alimentação e de energia elétrica para sua estadia.

Os valores são unitários, pagos diretamente a cada profissional independente da forma de estadia.

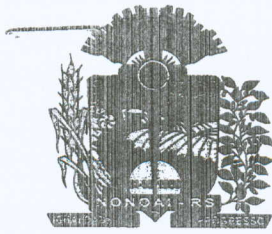
Quanto ao Programa, não há o que se falar com relação aos benefícios que o mesmo irá trazer ao nosso Município, uma vez que os profissionais irão atuar junto às comunidades mais necessitadas.

Portanto Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação do presente ao mesmo tempo em que os saudamos.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 06 de junho de
2014.**


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3007/2014.

“Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

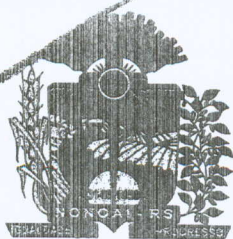
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, a conceder “bolsa auxílio moradia” e a conceder “bolsa auxílio alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§1º. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O “Bolsa Auxílio Moradia” e o “Bolsa Auxílio Alimentação” são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de, que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O “Bolsa Auxílio ~~Moradia~~” compreenderá o valor mensal de até 500 (quinhentas) URM's (Unidades de Referência do Município) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Nonoai, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 170 (cento e setenta) URM's (Unidades de Referência do Município) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Nonoai, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

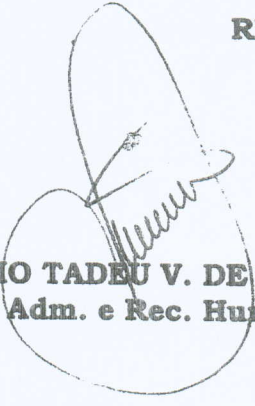
Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

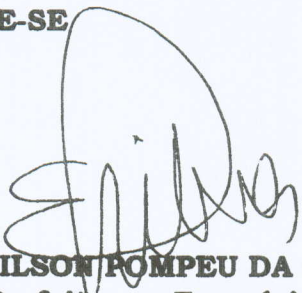
0704 – Secretaria Municipal da Saúde – Ativ. **2028** – Programas de Saúde – Recurso Federal – PAB – Cód. **339036000000** – outros serviços de terceiros pessoa física.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 14 de maio de 2014

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"